

Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

CNPJ nº 09.557.452/0001-43 | NIRE 53.202.425.90-1

Rua 25 Sul, Lote 30, s/n, bloco A, lojas 111 a 116

Brasília, DF, CEP 71927-180

no montante total de:

R\$40.000.000,00

(quarenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRMSSNCM008

**REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 25 DE SETEMBRO DE 2026, SOB O Nº
CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2026/204**

**Não foi contratada agência de classificação de risco no âmbito da Emissão.*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 09.557.452/0001-43 ("Emitente"), em conjunto com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 ("Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR**, por meio deste, o encerramento da oferta pública de distribuição de 40.000 (quarenta mil) notas comerciais escriturais, com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, da 4ª (quarta) emissão da Emitente, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Notas Comerciais"), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 28 de setembro de 2026, o montante total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), emitidas nos termos do "Termo da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda.", celebrado, em 21 de setembro de 2026, entre a Emitente, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da

comunhão dos titulares das Notas Comerciais, e os Avalistas (conforme abaixo definido) ("Termo de Emissão").

As Notas Comerciais contam com garantia **(i)** fidejussória, na modalidade de aval, prestada pela **TETELESTAI CONSULTORA FINANCEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.084.866/0001-10, pelo **GRUPO REIS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.551.695/0001-99, pela Sra. **BRUNA LÍVIA COSTA REIS**, inscrita no CPF sob o nº 014.794.941-60 e pelo Sr. **VICTOR CRISTÓVÃO COSTA REIS**, inscrito no CPF sob o nº 004.599.641-51 (em conjunto, os "Avalistas"), outorgado no âmbito do Termo de Emissão; e **(ii)** real representada por cessão fiduciária de conta vinculada.

Exceto quando especificamente definidos neste "Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Med Mais Soluções Em Serviços Especiais Ltda." ("Anúncio de Encerramento"), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

2. ESCRITURADOR

A instituição contratada para a prestação de serviços de escriturador é o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador").

3. DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina para a realização desta Oferta, considerando que é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de Notas Comerciais Subscritas e Integralizadas
Pessoas naturais	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	1	40.000
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-

Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	1	40.000

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA FOI OBJETO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS NOTAS COMERCIAIS ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 9º, E DA LÂMINA DA OFERTA DE ACORDO COM §1 DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, DOS AVALISTAS, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E AS NOTAS COMERCIAIS DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMITENTE, O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

A data deste Anúncio de Encerramento é 28 de setembro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

